CREDENCIAMENTO

006/2026

CONTRATANTE

(MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ)

OBJETO

“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS EM CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E PEDIATRIA E EXAME DE ECOCARDIOGRAMA –, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, A SEREM REALIZADOS NA UBS DIRCEU ARCOVERDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, COM SELEÇÃO DO PRESTADOR A CRITÉRIO DO USUÁRIO”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 532.401,60 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

Dia 26/11/2026, às 08h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

SUMÁRIO

EDITAL 5

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 5

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026 5

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 5

1. PREÂMBULO 5

2. OBJETO 5

3. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6

4. AQUISIÇÃO DO EDITAL 7

5. CREDENCIAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO 7

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 7

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 9

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO 10

10. DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS 11

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 13

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO 14

13. DO TETO FINANCEIRO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO 14

14. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS 15

15. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 16

16. DA CONCLUSÃO DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO 16

17. DA VIGÊNCIA..... 16
18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO..... 17
.19. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE..... 17
20. DO PAGAMENTO..... 18
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... 19
22. DOS PADRÕES ÉTICOS..... 20
23. DO DESCREDENCIAMENTO..... 20
24. OUTRAS INFORMAÇÕES..... 21
25. ANEXOS..... 22
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR..... 22
ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PESSOA JURÍDICA..... 35
ANEXO III - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO..... 38
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MPE´s..... 39
ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO..... 40
DO CREDENCIANTE..... 40
DO CREDENCIADO..... 40
AUTORIZAÇÃO..... 40
CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CREDENCIANTES..... 40
ANEXO VI - TERMO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO, ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO..... 45
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ANUÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA..... 46
ANEXO VIII - ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL INDICADO COMO RT..... 47
ANEXO IX - TERMO DE ADESÃO..... 48

EDITAL
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, a instauração de **CHAMADA PÚBLICA** para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS EM CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E PEDIATRIA E EXAME DE ECOCARDIOGRAMA –, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, A SEREM REALIZADOS NA UBS DIRCEU ARCOVERDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, COM SELEÇÃO DO PRESTADOR A CRITÉRIO DO USUÁRIO**, o qual se encontra devidamente detalhado e justificado no Termo de Referência anexo (Anexo I), mediante preços fixos por consulta e por exame (**cardiologia R$ 375,00; ortopedia e traumatologia R$ 304,89; ginecologia e obstetrícia R$ 305,61; pediatria R$ 455,00; ecocardiograma R$ 358,84**), iguais para todos os credenciados de cada item.

1.2 O procedimento e o julgamento se darão por meio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados por ato próprio, aplicando-se as disposições dos arts. 6º, XLIII, 74, IV, 78, I, 79, II, e 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 021, de 06 de junho de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, tratando-se de **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIRO (USUÁRIO)**.

DATA/HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E HORÁRIO	A partir da publicação; para a primeira chamada, até 08h00min do dia 26 de novembro de 2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 08h00min do dia 26 de novembro de 2026

2. OBJETO

2.1 **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS EM CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E PEDIATRIA E EXAME DE ECOCARDIOGRAMA –, EM**

CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, A SEREM REALIZADOS NA UBS DIRCEU ARCOVERDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, COM SELEÇÃO DO PRESTADOR A CRITÉRIO DO USUÁRIO.

2.2 Não serão consideradas quaisquer variações de preço apresentadas pelo interessado, prevalecendo os valores fixos estabelecidos pela Administração. O interessado poderá credenciar-se para um ou mais itens (especialidades).

2.3 Todas as especificações dos serviços a serem prestados estão contidas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste edital.

2.4 Não haverá distribuição igualitária dos atendimentos. Havendo mais de um credenciado na mesma especialidade, os usuários terão o direito de escolher o prestador, a partir da relação de credenciados e do cronograma mensal divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde, em privilégio ao princípio da eficiência na prestação de serviços públicos de saúde.

2.5 A quantidade de 1.260 consultas e 240 ecocardiogramas constitui mera estimativa, não havendo obrigação de contratação do todo por parte da Administração.

2.6 O objeto está fundamentado no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência (Anexo I) e em seu Apêndice (Estudo Técnico Preliminar – ETP).

3. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta do Orçamento Geral do Exercício de 2026 do Fundo Municipal de Saúde, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

3.1.1 Fonte de recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos (ASPS – 15%) e/ou 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

3.1.2 Programa de trabalho: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial (consultas e exames especializados).

3.1.3 Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4. AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, sito à Rua Francisco Delmondes, s/n, de 2ª a 6ª, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, bem como pelos endereços eletrônicos: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ c/c https://betaniadopiaui.pi.gov.br/novo/.e betanialicitacoes@gmail.com;

5. CREDENCIAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação necessária à participação neste processo, compreendendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação exigidos, poderá ser apresentada a partir da publicação deste edital e durante todo o seu período de vigência.

5.2 Para participação na primeira chamada, a documentação deverá ser entregue até as 08h00min do dia 26 de novembro de 2026, ocasião em que será realizada a sessão inicial de análise dos documentos, conduzida pelo Agente de Contratação e por sua Equipe de Apoio.

5.3. O encerramento da primeira chamada não implicará o encerramento do credenciamento, permanecendo o edital permanentemente aberto pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, para o ingresso de novos interessados.

5.4. Os envelopes poderão ser entregues em dias úteis, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI, no local indicado no preâmbulo deste edital, devendo ser protocolizados pelo Agente de Contratação ou por sua equipe de apoio, mediante recibo.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO .	DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
DATA DE ABERTURA	08h00min do dia 26 de novembro de 2026

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão pleitear o credenciamento, pessoas jurídicas (pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos), no gozo pleno da atividade jurídica, que atendam às condições deste edital bem como de seus anexos, apresentando os documentos exigidos.

6.2 Não será admitida a participação de interessados:

6.2.1 Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

6.2.3 Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

6.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.6 Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

6.3 Recebido o pedido de credenciamento, antes do julgamento da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 a inexistência de sanção que impeça a participação no processo, mediante a consulta aos seguintes cadastros, dentre outros:

6.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será convocado para o contraditório, previamente, à inabilitação por falta de condição de participação.

6.6 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pelo proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.7 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os atendimentos serão realizados na UBS Dirceu Arcoverde, na sede do Município, em dia fixo mensal por especialidade, definido em cronograma pela Secretaria Municipal de Saúde em comum acordo com o credenciado. O credenciado deverá estar apto a iniciar os atendimentos em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

7.2 Cada consulta ou exame somente será realizado mediante guia de autorização individual emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir do encaminhamento da equipe de Saúde da Família, observados os limites diários de atendimento (cardiologia 20, ortopedia 30, ginecologia 30, pediatria 25).

7.3 A consulta deverá observar o conteúdo mínimo previsto no item 3.3 do Termo de Referência (anamnese, exame físico, análise de exames, diagnóstico, prescrição, orientações e contrarreferência), incluído o retorno em até 30 (trinta) dias, sem custo adicional. O ecocardiograma será realizado pelo cardiologista no ato da consulta, quando indicado, com equipamento portátil do credenciado e laudo assinado.

7.4 O Município disponibilizará consultório, recepção, apoio de enfermagem e materiais básicos na UBS; o credenciado fornecerá os instrumentos da especialidade e, na cardiologia, o aparelho de ecocardiografia e insumos, sendo vedada qualquer cobrança ao usuário.

7.5 O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, que autorizará as consultas e exames de acordo com a necessidade, o cronograma e os recursos disponíveis.

7.6 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7.7 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação nem garantia de quantitativo mínimo.

7.8 Exames complementares solicitados na consulta serão providenciados pela rede municipal ou pela regulação, conforme o caso, devendo o credenciado emitir contrarreferência à equipe de Saúde da Família.

7.9 O prestador se obriga a comunicar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a impossibilidade de comparecimento no dia agendado, propondo nova data no mesmo mês, para que a Secretaria Municipal de Saúde possa avisar e reagendar os usuários.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da equipe de apoio.

8.1.1 Na hipótese de autenticação por servidor público, esta será realizada por servidor do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI;

8.1.2 No caso de documentos emitidos pela internet, os mesmos somente terão validade após consulta e validação realizadas pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio;

8.1.3 Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão possuir data de expedição anterior a **90 (noventa) dias** da data de entrega dos mesmos;

8.2 Sob pena de indeferimento, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante.

8.3 É vedado ao servidor municipal conferir a documentação de interessados antes da protocolização, sob pena de prejudicar a isonomia.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 Os interessados em participar do presente processo deverão apresentar um envelope contendo a **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e demais **ANEXOS OBRIGATÓRIOS.**

9.2 O envelope deverá ser apresentado lacrado, devidamente identificado externamente, dirigido a Prefeitura Municipal, devendo constar em sua parte externa os seguintes dizeres devidamente preenchidos:

MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI
ENVELOPE – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107/2026
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

10. DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

10.1 DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

10.1.1 O interessado deverá apresentar o **"REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS"** conforme modelo do **Anexo II,** contendo declaração de que aceita prestar os serviços descritos neste Edital e em seus anexos, mediante os preços fixados nas tabelas do **Anexo I - Termo de Referência.**

10.1.1.1 O requerimento de Credenciamento deverá ser impresso e assinado pelo requerente.

10.1.1.2 A empresa arcará com todos os custos, encargos, tributos e demais despesas pertinentes à execução dos serviços credenciados, pelo preço fixado pela Administração, sem qualquer variação;

10.1 2 Quando a solicitação de credenciamento for realizada por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com **firma reconhecida**, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o procedimento de Credenciamento.

10.2 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.2.1. Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.1.3 Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;

10.2.1.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal:

10.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);

10.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.2.6 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

10.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.2.3.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar do documento

10.2.4 Qualificação Técnica

10.2.4.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória de serviços médicos na(s) especialidade(s) pretendida(s).

10.2.4.2 O atestado ou declaração deverá conter a descrição dos serviços prestados pela licitante, dados do responsável pela emissão e telefone de contato.

10.2.4.3 Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

10.2.4.4 Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí (CRM/PI), com indicação do responsável técnico médico;

10.2.4.5 Certificado de regularidade do responsável técnico médico perante o CRM;

10.2.4.6 Relação do(s) médico(s) que realizará(ão) os atendimentos em cada item pretendido, com comprovante de inscrição no CRM e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na respectiva especialidade (cardiologia, ortopedia e traumatologia, ginecologia e obstetrícia ou pediatria), acompanhada da comprovação de vínculo com a empresa (carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social); para o item 05, comprovação de habilitação do médico em ecocardiografia;

10.2.4.7 Termo de indicação do aparelhamento e do pessoal técnico (Anexo VI), declarando dispor dos instrumentos da especialidade e, para o item 05, de aparelho de ecocardiografia portátil;

10.2.4.8 Cópia da Ficha Completa de Estabelecimento no CNES, disponível em: www.cnes.datasus.gov.br, com a comprovação dos tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem executados (credenciados), além do registro dos profissionais vinculados ao seu estabelecimento atendendo as normativas vigentes e/ou aquelas que, no decorrer da prestação dos serviços, forem publicadas pelos órgãos sanitários competentes.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Analisada a documentação serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital, de acordo com as necessidades do Município e a disponibilidade financeira e orçamentária.

11.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, em se tratando de **MPE's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação.

11.2.1 Para fins de comprovação da condição de MPE, as interessadas deverão apresentar declaração na forma do Anexo IV deste edital.

11.2.2 Findo o prazo referido, a não regularização da documentação fiscal implicará o indeferimento do credenciamento.

11.3 O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio poderão diligenciar para regularizar a documentação dos interessados, na forma da Lei 14.133/2021, concedendo prazo de no mínimo 03 dias úteis, para sanar as irregularidades.

11.4 Caso o interessado não sane os vícios no prazo definido, o credenciamento será indeferido.

11.5 Não há impedimentos de que o interessado, cujo credenciamento tenha sido indeferido, credencie- se novamente, apresentando nova documentação.

11.6 O Agente de Contratação receberá a documentação dos credenciados e examinará o cumprimento das condições exigidas.

11.7 Findo o prazo para entrega de documentos, o Agente de Contratação publicará em até 5 (cinco) dias úteis a relação geral dos credenciados.

11.8 A lista dos credenciados será disponibilizada no sítio eletrônico do município de Betânia do Piauí – PI: https://betaniadopiaui.pi.gov.br/novo/.

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

12.1 Os valores fixos por consulta e por exame são irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado (outubro de 2026); após esse prazo, poderá ser reajustado pela variação do IPCA/IBGE acumulado no período, mediante apostilamento, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária.

13. DO TETO FINANCEIRO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O valor do teto financeiro anual é de até R$ 532.401,60 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos), somados os pagamentos a todos os credenciados.

13.2 A despesa decorrente da prestação dos serviços correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – FMS. Programa de Trabalho: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos (ASPS) e/ou 600 – Transferências Fundo a Fundo do SUS provenientes do Governo Federal.

13.3 O Município pagará pelos serviços prestados os valores fixos por consulta e por exame (cardiologia R$ 375,00; ortopedia e traumatologia R$ 304,89; ginecologia e obstetrícia R$ 305,61; pediatria R$ 455,00; ecocardiograma R$ 358,84), multiplicados pela quantidade de atendimentos efetivamente realizados e atestados.

13.4 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com apresentação de nota fiscal.

13.5 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário, ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

13.6 Se os documentos mencionados no item 13.5 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, o credenciado deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

13.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

13.8 O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

13.9 Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

14. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Todos os interessados que cumprirem as exigências do edital serão credenciados.

14.2 O credenciamento ficara permanentemente aberto, durante a sua vigência.

14.3 A chegada de novos credenciados não alterará a repartição do objeto, uma vez que se trata de seleção a critério de terceiros.

14.4 Os credenciados fora do prazo estabelecido no preâmbulo, deverão aguardar o prazo de 15 dias úteis, prorrogável por igual período, pela Administração, justificadamente, para iniciar a prestação do serviço, prazo este necessário para a avaliação da documentação, publicação, expedição do termo de credenciamento simplificado, abertura do novo processo de inexigibilidade e assinatura do contrato.

14.5 O novo credenciado deverá ser incluído na relação de credenciados disponíveis, para escolha pelo usuário, sem qualquer prejuízo.

14.6 **Anualmente o credenciamento deverá ser republicado**, para dar ciência aos interessados de sua existência permanente.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.

15.2.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.2.3 Acolhida à impugnação haverá a alteração do edital.

16. DA CONCLUSÃO DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

16.1 O deferimento do credenciamento não garante ao credenciado a contratação, que somente ocorrerá com a assinatura do Termo de Credenciamento.

16.1.1 O credenciado que não assinar o termo no prazo de até 05 dias poderá ser descredenciado.

16.1.2 Os documentos do convocado, que eventualmente estejam vencidos, deverão ser atualizados, constando-se em ATA.

16.2 Documentos sem validade expressam serão considerados válidos por **90 (noventa) dias.**

17. DA VIGÊNCIA

17.1 O edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua publicação, e o Termo de Credenciamento vigerá por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1 O credenciado não terá direito à renovação contratual, tratando-se de decisão discricionária da autoridade superior, no campo da conveniência e oportunidade.

17.2 A Administração terá o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que não necessita mais da prestação do serviço, notificando o credenciado com **antecedência mínima de 30 dias.**

17.3 O credenciado poderá optar por encerrar a relação com a credenciante, sem ônus, a qualquer tempo, desde que notifique o município com **antecedência mínima de 30 dias.**

17.4 O termo de credenciamento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do credenciamento

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

18.1 Prestar o serviço de maneira satisfatória, com todo o aparelhamento, necessário à fiel e perfeita execução dos serviços.

18.1.1 Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

18.2 Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, quanto ao preço ao qual aderiu.

18.3 Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

18.4 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, provenientes da prestação do objeto, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

18.5 Executar o serviço com autonomia, dentro de suas competências, mediante o direcionamento e orientação do gestor do contrato.

18.6 Outras obrigações específicas constam do item 8 do Termo de Referência (Anexo I), especialmente a vedação de qualquer cobrança ao usuário.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

19.1 **Proporcionar** à contratadas condições para a fiel execução do objeto CREDENCIADO.

19.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

19.3 Notificar a contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

19.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

19.5 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estipuladas neste Edital.

19.6 Emitir ordens de serviços, fiscalizando e posteriormente atestando o cumprimento regular do objeto.

20. DO PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado, de acordo com o relatório mensal de atendimentos, que especificará as consultas e exames realizados e as respectivas guias de autorização.

20.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo credenciado contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI (CNPJ 11.448.556/0001-61) e deverá conter a indicação do nº do Credenciamento e do Termo de Credenciamento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e de liberação do pagamento.

20.2.2 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela conferência e validação dos serviços prestados, devendo, a Nota Fiscal conter atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável.

20.2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do credenciado o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas sem ônus ao CREDENCIADO.

20.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e social.

20.4 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

20.5 Constatando-se a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. Persistindo a irregularidade, o CREDENCIANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção do Termo de Credenciamento.

20.6 O credenciado ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, pela inexecução parcial ou total do credenciamento e outras infrações na prestação do serviço, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados e as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.1.1 advertência;

21.1.2 multa;

21.1.3 impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:

21.1.3.1 abandonar a prestação do serviço sem comunicação prévia ou deixar de atender reiteradamente os usuários, colocando em risco a saúde pública;

21.1.4 declaração de inidoneidade, nos seguintes casos:

21.1.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

21.1.4.2 fraudar o credenciamento;

21.1.4.3 comportar-se de modo inidôneo, desonesto, ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.4.4 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.4.5 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.2 na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.2.2 as peculiaridades do caso concreto;

21.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3 A multa será recolhida em percentual de 2%, 5% ou 10% incidente sobre o valor anual, estimado, da prestação do serviço, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** a contar da comunicação oficial, **graduada conforme a gravidade da infração**.

21.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data de sua intimação.

21.6 Faltas injustificadas, inexecução, defeitos ou vícios na prestação dos serviços constituem razões para o descredenciamento unilateral, podendo ainda ser aberto processo administrativo para apuração de eventuais responsabilidades.

21.7 A apuração de responsabilidades, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, concedido o contraditório e a ampla defesa.

21.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

22. DOS PADRÕES ÉTICOS

22.1 Os interessados deverão observar os mais altos padrões éticos durante o procedimento e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

22.2 Para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

23. DO DESCREDENCIAMENTO

23.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, a CREDENCIADA pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. A CREDENCIADA ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

23.2 A CREDENCIADA que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

23.3 A administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento nos seguintes casos:

23.3.1 decretação de falência ou dissolução da sociedade;

23.3.2 falsidade ideológica;

23.3.3 apresentação de documentação falsa ou adulterada;

23.3.4 não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;

23.3.5 inadequada prestação dos serviços.

23.4 A **CREDENCIADA** será notificada tempestivamente do descredenciamento

24. OUTRAS INFORMAÇÕES

24.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão de análise dos documentos, com a relação dos interessados credenciados.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

24.3 A homologação do resultado do procedimento não implicará direito à contratação.

24.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas sem qualquer responsabilidade da Administração.

24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ c/c https://betaniadopiaui.pi.gov.br/novo/.e betanialicitacoes@gmail.com;

25. ANEXOS

25.1 Integram este Edital de Credenciamento:

Anexo I – Termo de Referência com Tabelas de procedimentos e preços fixados;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Formulário de Requerimento de Credenciamento Pessoa Jurídica e Declaração de Cumprimento das Obrigações;

Anexo III – Comprovação de Aptidão para o fornecimento do objeto desta contratação

Anexo IV – Declaração de Condição de MPE´S;

Anexo V – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo VI – Termo de indicação das instalações, do aparelhamento e do(s) responsável(eis) técnico(s);

Anexo VII – Declaração de Indicação e Anuência de Responsável Técnico para Contratação Futura;

Anexo VIII - Modelo de Anuência do Profissional indicado como RT

Anexo IX - Modelo de Termo de Adesão;

25.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Paulistana/PI, com exclusão de qualquer outro.

Betânia do Piauí - PI, 06 de novembro de 2026.

_____

José Coelho da Paixão
Responsável pela Elaboração do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS – CONSULTAS EM CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E PEDIATRIA E EXAME DE ECOCARDIOGRAMA –, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, A SEREM REALIZADOS NA UBS DIRCEU ARCOVERDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, COM SELEÇÃO DO PRESTADOR A CRITÉRIO DO USUÁRIO**, com pagamento por consulta e por exame efetivamente realizados, aos valores fixos definidos pela Administração, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O credenciamento será processado como procedimento auxiliar de seleção a critério de terceiro, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c os arts. 78, inciso I, e 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo credenciados todos os interessados que atenderem aos requisitos do edital, para um ou mais itens (especialidades).

1.3 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, quantitativo mínimo garantido ou exclusividade, ficando a execução condicionada à demanda efetiva, à escolha dos usuários, ao cronograma da Secretaria Municipal de Saúde e à disponibilidade orçamentária e financeira.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde identificou demanda reprimida de encaminhamentos da Atenção Primária para cardiologia, ortopedia, ginecologia e pediatria, sem vaga suficiente na regulação estadual. O Município não dispõe de médicos dessas especialidades, e os usuários precisam deslocar-se a Picos, Paulistana ou Teresina, com espera de meses e agravamento de quadros evitáveis.

2.2 Os atendimentos serão ofertados em caráter complementar ao SUS, na própria sede do Município, na UBS Dirceu Arcoverde, em dia fixo mensal por especialidade, aproveitando a estrutura da unidade e evitando o deslocamento dos pacientes. O ecocardiograma será realizado pelo cardiologista no ato da consulta, quando indicado.

2.3 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e na Memória de Cálculo dos Quantitativos anexa ao DFD, que integram o processo.

2.4 Os serviços são enquadrados como serviços comuns de saúde, de natureza continuada e executados sob demanda (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que a necessidade de retaguarda especializada da Atenção Primária é permanente e sua interrupção compromete a assistência à saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES

3.1 O objeto compreende os itens abaixo, com os valores fixos por consulta e por exame definidos no Mapa Comparativo de Preços/Estimativa Final (art. 23 da Lei nº 14.133/2021):

	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES	V. UNIT
01	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	240 consultas	R$ 375,00
02	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	360 consultas	R$ 304,89
03	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	360 consultas	R$ 305,61
04	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	300 consultas	R$ 455,00
05	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO (REALIZADO PELO CARDIOLOGISTA NO ATO DA CONSULTA, QUANDO INDICADO)	240 exames	R$ 358,84
	VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)	**1.500**	**R$ 532.401,60**

3.2 Valor global estimado para 12 (doze) meses: **R$ 532.401,60 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos)**, somados os pagamentos a todos os credenciados.

3.3 A consulta médica especializada deverá compreender, no mínimo: anamnese; exame físico completo da especialidade; análise dos exames trazidos pelo usuário; hipótese diagnóstica/diagnóstico; solicitação de exames complementares, quando indicados; prescrição medicamentosa e orientações; preenchimento do prontuário; e emissão de contrarreferência à equipe de Saúde da Família, com o plano de cuidado.

3.4 O ecocardiograma transtorácico (item 05) será realizado pelo cardiologista credenciado, no ato da consulta de cardiologia e quando por ele indicado, com equipamento portátil próprio do credenciado, incluindo o laudo assinado por médico habilitado em ecocardiografia, entregue ao usuário no mesmo dia ou em até 5 (cinco) dias úteis.

3.5 Estão incluídos nos valores o retorno do paciente para apresentação de exames solicitados na consulta, no prazo de 30 (trinta) dias, que não será remunerado como nova consulta, bem como o deslocamento do profissional até a sede do Município, não podendo haver qualquer cobrança adicional ao usuário ou ao Município.

3.6 Limite diário de atendimentos por profissional: cardiologia 20 consultas (com até 20 ecocardiogramas); ortopedia 30; ginecologia 30; pediatria 25. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, mediante acordo com o credenciado, agendar dia adicional no mês quando houver demanda e saldo, observado o teto anual do item.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1 O quantitativo de 1.260 consultas (240 cardiologia, 360 ortopedia, 360 ginecologia e 300 pediatria) e 240 ecocardiogramas corresponde a 1 (um) dia de atendimento por mês para cada especialidade, no limite diário de consultas de cada profissional, durante 12 (doze) meses, vinculando-se o ecocardiograma às consultas de cardiologia (art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.2 O quantitativo é estimativo e não obriga a Administração à sua utilização integral, sendo pagos apenas os atendimentos efetivamente autorizados, realizados e atestados.

5. DO TETO FINANCEIRO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor do teto financeiro anual é de até R$ 532.401,60 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos), somados os pagamentos a todos os credenciados de todos os itens.

5.2 A despesa decorrente da prestação dos serviços correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – FMS. Programa de Trabalho: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Manutenção das ações de média e alta

complexidade ambulatorial. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos (ASPS) e/ou 600 – Transferências Fundo a Fundo do SUS provenientes do Governo Federal.

5.3 O Município pagará ao credenciado os valores fixos por consulta e por exame (cardiologia R$ 375,00; ortopedia e traumatologia R$ 304,89; ginecologia e obstetrícia R$ 305,61; pediatria R$ 455,00; ecocardiograma R$ 358,84), multiplicados pela quantidade de atendimentos efetivamente realizados no mês, comprovados pelas guias de autorização assinadas pelos usuários e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.448.556/0001-61), acompanhada do relatório mensal de atendimentos, das guias de autorização e, no caso do item 05, da relação dos laudos emitidos.

5.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados; caso contrário, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem incidência de juros de mora ou correção monetária.

5.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua regularização e reapresentação.

5.7 O Município poderá sustar o pagamento enquanto não sanados defeitos ou incorreções na prestação dos serviços, ou enquanto não recolhida multa aplicada, e reter os tributos devidos na forma da legislação vigente.

5.8 Os pagamentos efetuados não isentam o credenciado de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente quanto à qualidade.

6. LOCAL, FORMA DE EXECUÇÃO E SELEÇÃO DO PRESTADOR

6.1 Os atendimentos serão realizados na UBS Dirceu Arcoverde, situada na sede do Município de Betânia do Piauí – PI, em dia fixo mensal por especialidade, definido em cronograma pela Secretaria Municipal de Saúde em comum acordo com cada credenciado, no horário de funcionamento da unidade.

6.2 O Município disponibilizará consultório, maca, recepção, apoio de enfermagem, prontuário e materiais de consumo básicos. O credenciado fornecerá os instrumentos próprios da especialidade e, no caso da cardiologia, o aparelho de ecocardiografia portátil e os insumos do exame.

6.3 A Secretaria Municipal de Saúde divulgará aos usuários e às unidades de saúde a relação atualizada dos credenciados por especialidade e o cronograma mensal de atendimento. Havendo mais de um credenciado na mesma especialidade, o usuário escolherá livremente o profissional (art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021), não havendo distribuição igualitária obrigatória dos atendimentos.

6.4 Cada consulta ou exame somente será realizado mediante guia de autorização individual emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir do encaminhamento da equipe de Saúde da Família, contendo a identificação do usuário, a especialidade, o prestador escolhido e a data do atendimento.

6.5 O transporte dos usuários da zona rural até a UBS, quando necessário, será organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, não cabendo ao credenciado qualquer custo a esse título.

7. INÍCIO E PRAZOS DOS SERVIÇOS

7.1 O credenciado deverá estar apto a iniciar os atendimentos em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Termo de Credenciamento, apresentando à Secretaria Municipal de Saúde a proposta de dia fixo mensal de atendimento.

7.2 O credenciado deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a impossibilidade de comparecimento no dia agendado, propondo nova data no mesmo mês, para que os usuários sejam avisados e reagendados.

7.3 O credenciado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o relatório dos atendimentos do mês anterior, com nome e CNS dos usuários, data, especialidade, CID e indicação dos exames realizados, acompanhado das guias de autorização assinadas.

7.4 O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, que autorizará as consultas e exames de acordo com a necessidade, o cronograma e os recursos disponíveis.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

b) executar os atendimentos por médico com registro no CRM e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade do item credenciado e, no caso do ecocardiograma, com habilitação em ecocardiografia, observando o conteúdo mínimo previsto nos itens 3.3 e 3.4, as normas do Conselho Federal de Medicina e a legislação sanitária;

c) comparecer à UBS no dia fixo mensal pactuado, cumprindo o limite diário de atendimentos e a agenda organizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) registrar a evolução em prontuário, entregar ao usuário a prescrição e as orientações, em letra legível ou meio eletrônico, com identificação e assinatura do médico, e emitir a contrarreferência à equipe de Saúde da Família;

e) no item 05, fornecer o aparelho de ecocardiografia portátil e os insumos, realizar o exame no ato da consulta quando indicado e entregar o laudo assinado;

f) não cobrar do usuário ou de seus familiares, a qualquer título, taxas, complementos, consultas de retorno, laudos ou quaisquer outros valores, sob pena de descredenciamento e demais sanções legais;

g) não transferir a terceiros os direitos, obrigações e atendimentos decorrentes do credenciamento, nem substituir o médico indicado sem prévia comunicação e comprovação dos requisitos de qualificação;

h) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados aos usuários, ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

i) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, inclusive o deslocamento até a sede do Município;

j) atender os usuários com urbanidade, respeitando a ordem de agendamento e as prioridades legais (pessoas idosas, com deficiência, gestantes e crianças de colo);

k) manter sigilo das informações dos pacientes, nos termos da legislação vigente e da LGPD, e comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração de corpo clínico, dados cadastrais ou situação de regularidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

a) disponibilizar na UBS o consultório, a recepção, o apoio de enfermagem e os materiais básicos nos dias de atendimento;

b) divulgar aos usuários a relação de credenciados e o cronograma, organizar a agenda e emitir as guias de autorização;

c) fiscalizar a execução dos serviços, podendo rejeitá-los quando prestados em desacordo com este Termo de Referência;

d) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, após o atesto dos atendimentos realizados;

e) notificar o credenciado, por escrito, das irregularidades constatadas, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

f) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado.

10. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresário individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresária ou sociedade simples, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando for o caso;

b) documento de identificação com foto e CPF do(s) representante(s) legal(is);

10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Certidão Conjunta RFB/PGFN), a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede do interessado;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, se outro prazo não constar do documento (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021);

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí – CRM/PI, com indicação do responsável técnico médico;

b) relação do(s) médico(s) que realizará(ão) os atendimentos em cada item pretendido, com comprovante de inscrição no CRM e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na respectiva especialidade (cardiologia, ortopedia e traumatologia, ginecologia e obstetrícia ou pediatria), acompanhada da comprovação de vínculo com a pessoa jurídica (contrato social, CTPS ou contrato de prestação de serviços);

c) para o item 05, comprovação de habilitação do médico em ecocardiografia (título de especialista em cardiologia com área de atuação em ecocardiografia ou certificado de habilitação reconhecido pelo CFM/AMB) e declaração de que dispõe de aparelho de ecocardiografia portátil;

d) Ficha de Estabelecimento ou de Profissional no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com o objeto;

e) ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços médicos na(s) especialidade(s) pretendida(s).

10.5 DECLARAÇÕES

a) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

b) declaração de concordância com os valores fixados pela Administração, com o atendimento na UBS Dirceu Arcoverde em dia fixo mensal e com as normas de prestação dos serviços;

c) declaração de inexistência, no quadro societário ou de empregados, de servidor ou dirigente do Município, bem como de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agentes que atuem no credenciamento, na gestão ou na fiscalização (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

a) provisoriamente, mediante a conferência do relatório mensal de atendimentos e das guias de autorização assinadas pelos usuários, pelo fiscal designado;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade dos atendimentos e a consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

c) não serão pagos atendimentos sem guia de autorização ou sem assinatura do usuário, nem consultas em desacordo com o conteúdo mínimo previsto no item 3.3 ou ecocardiogramas sem laudo;

d) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional do credenciado pela perfeita execução dos serviços.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A gestão dos Termos de Credenciamento será exercida pela Secretária Municipal de Saúde e a fiscalização por servidor designado por portaria, lotado na UBS, que será responsável pela organização da agenda, pela conferência das guias e relatórios, pelo atesto das notas fiscais e pelo registro das ocorrências, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A fiscalização poderá realizar, por amostragem, contato com usuários atendidos para aferir a efetiva realização e a qualidade dos atendimentos.

12.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

13. SANÇÕES

13.1 Aplicam-se ao credenciado as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), na forma detalhada no edital, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. VIGÊNCIA

14.1 O edital de credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, admitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, em qualquer dos itens.

14.2 O Termo de Credenciamento vigerá por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 O descumprimento de quaisquer das condições previstas no edital, neste Termo de Referência ou nas Leis nº 14.133/2021 e nº 8.080/1990, inclusive a cobrança indevida ao usuário e a falta reiterada ao dia de atendimento, ensejará o descredenciamento, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa.

15.2 O credenciado poderá requerer seu descredenciamento mediante comunicação formal ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo concluir os atendimentos já agendados.

15.3 Dessa forma, nos termos da Lei nº 14.133/2021, submete-se o presente Termo de Referência à aprovação da autoridade competente.

Betânia do Piauí – PI, 03 de novembro de 2026.

Elaborada por:

_____

Antonio Marcos de Carvalho Cavalcante
Responsável pela elaboração do TR

Aprovado por:

_____

Ijosevan Coelho Damasceno
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante dos autos do Processo Administrativo nº 107/2026, integra este Edital como Apêndice do Anexo I e encontra-se disponível, na íntegra, para consulta no Setor de Licitações e Contratos e no sítio eletrônico oficial do Município.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PESSOA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

Ao Agente de Contratação da Prefeitura

Municipal de Betânia do Piauí - PI

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

DADOS CADASTRAIS

Nome empresarial:

Endereço:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual (se houver);

Conforme dados cadastrais acima, vem, por meio do presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços médicos especializados no(s) item(ns) assinalado(s) abaixo, para atender os usuários do SUS do Município de Betânia do Piauí – PI na UBS Dirceu Arcoverde, pelos valores fixos definidos pela Administração:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES

01	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA – VALOR FIXO: R$ 375,00	240
02	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA – VALOR FIXO: R$ 304,89	360
03	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – VALOR FIXO: R$ 305,61	360
04	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA – VALOR FIXO: R$ 455,00	300
05	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO (REALIZADO PELO CARDIOLOGISTA NO ATO DA CONSULTA, QUANDO INDICADO) – VALOR FIXO: R$ 358,84	240

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 006/2026, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento, ciente do local, horário, e frequência e demais normas, e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento da forma de seleção, por escolha do usuário, bem como da forma e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores acima;

7) QUE dispõe de todo o aparelhamento necessário para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas, respeitando as normas técnicas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

8) QUE o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser CREDENCIADO não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Betânia do Piauí – PI e não ocupa cargo de chefia ou função de confiança;

9) QUE não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

10) QUE cumpre as exigências da lei relativos à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da previdência social. (se se enquadrar nas hipóteses de exigência)

11) QUE tem ciência da precariedade do termo de credenciamento.

12) QUE tem ciência de que a escolha do usuário deverá se respeitada, sem a obrigatoriedade de repartição igualitária das consultas. Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários:

Banco:

N° da Agencia:

N° da Conta Corrente:

Local e data.

_____

Nome identificação e assinatura do interessado

ANEXO III - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que [**empresa prestadora de serviços, em "negrito"],** inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua....., nº ....., Bairro ..... , na cidade de ....., Estado de ....., prestou serviços de ..... à **[nome da empresa CREDENCIANTE, em "negrito"],** inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, de **[descrição dos serviços prestados].**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o prestador dos serviços cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local e data

_____

REPRESENTANTE LEGAL

:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MPE´S

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal Sr. (a) , portador do Documento de Identidade nº , inscrito no CPF sob o nº , **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa- ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Equiparada - especificar),** art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei.

DECLARA possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à celebração do Termo de Credenciamento, estando sujeita às sanções previstas no Edital e seus anexos.

( ) SIM ( ) NÃO

Obs: em caso afirmativo, assinalar acima.

DECLARA AINDA que não celebrou contratos com a Administração Pública (em geral), neste ano calendário, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento real ocorra no ano-calendário seguinte, **não se operando, portanto, o DESENQUADRAMENTO FICTO, previsto na Lei 14.133/20121.**

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo o presente.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

TERMO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI E A EMPRESA _____, FUNDADO NO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 E NA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026.

DO CREDENCIANTE

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal.

DO CREDENCIADO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., com endereço a Av/Rua:..... nº..... , Bairro ....., na cidade de ....., neste ato representada (ser for CNPJ) pelo Sr..... , inscrito no CPF sob o nº..... e RG ....., expedido por ....., residente e domiciliado em Av/Rua:..... nº..... , Bairro ....., na cidade de .....

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente termo foi autorizada pela Autoridade Superior do Município, que reconheceu a inexigibilidade de licitação nº 017/2026, conforme ato constante dos autos, após análise da documentação e o deferimento do credenciamento pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CREDENCIANTES

As partes acima nomeadas no presente Termo de Credenciamento, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo, Inexigibilidade nº 017/2026, derivado do Edital de Credenciamento n.º 006/2026, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrantes do presente Processo Licitatório, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados, no(s) item(ns) indicado(s) no quadro da Cláusula Terceira, em caráter complementar ao SUS, aos usuários do Município de Betânia do Piauí – PI, na UBS Dirceu Arcoverde, com seleção do prestador a critério do usuário, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 O Edital de Credenciamento nº 006/2026 e seus anexos;

1.2.2 O Termo de Referência;

1.2.3 O Requerimento de Credenciamento e as Declarações da Contratada;

1.2.4 A publicação da relação de credenciados;

1.2.5 Demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, REGIMES E FORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 O credenciado deverá estar apto a iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste Termo de Credenciamento, em dia fixo mensal pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 As consultas e exames serão realizados na UBS Dirceu Arcoverde mediante guia de autorização individual emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme escolha do usuário.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços unitários fixados para os itens credenciados encontram-se definidos abaixo (assinalar o(s) item(ns) objeto deste termo):

	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES
01	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA – VALOR FIXO: R$ 375,00	240
02	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA – VALOR FIXO: R$ 304,89	360
03	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – VALOR FIXO: R$ 305,61	360
04	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA – VALOR FIXO: R$ 455,00	300
05	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO (REALIZADO PELO CARDIOLOGISTA NO ATO DA CONSULTA, QUANDO INDICADO) – VALOR FIXO: R$ 358,84	240

3.2 O preço total estimado do objeto enunciado na cláusula primeira deste ajuste, somados todos os credenciados, é de R$ 532.401,60 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos), para o período de 12 meses.

3.3 O valor mensal a ser pago a cada credenciado é variável. De acordo com a escolha de terceiros será realizada a apuração, a qual constará do boletim de medição.

3.3.1 O valor do teto financeiro anual é de até R$ 532.401,60 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos).

3.4 A soma do valor pago a todos os credenciados, no período de 12 meses, não poderá ultrapassar o valor estimado total.

3.5 Em se tratando de escolha de terceiros, não haverá qualquer interferência do município nos quantitativos a serem pagos.

3.6 O pagamento será realizado mensalmente a cada CREDENCIADO pelo o Município de Betânia do Piauí/PI, mediante depósito bancário, desde que devidamente instruído com a documentação necessária à verificação pela Secretária de Saúde dos quantitativos do serviço efetivamente prestados após decurso dos respectivos períodos de execução dos serviços.

3.7 O CREDENCIANTE somente pagará ao CREDENCIADO os serviços efetivamente prestados.

3.8 Para fazer jus ao pagamento, o CREDENCIADO deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital de Chamamento Público.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.10 Não haverá, nesta avença, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados à contratação do objeto deste TERMO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – FMS. Programa de Trabalho: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos (ASPS) e/ou 600 – Transferências Fundo a Fundo do SUS provenientes do Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1 Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações constam do Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1 Proporcionar à Credenciadas condições para a fiel execução do objeto credenciado.

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

7.3 Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

7.5 Impedir que terceiros executem o serviço credenciado.

7.6 Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1 Os valores fixos por consulta e por exame são irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado (outubro de 2026); após esse prazo, poderá ser reajustado pela variação do IPCA/IBGE acumulado no período, mediante apostilamento, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

9.2 Faltas injustificadas, inexecução, defeitos ou vícios na prestação dos serviços constituem razões para o descredenciamento unilateral, podendo ainda ser aberto processo administrativo para apuração de eventuais responsabilidades

9.3 A Administração terá o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que não necessita mais da prestação do serviço, notificando o CREDENCIADO com antecedência mínima de 30 dias.

9.4 O CREDENCIADO poderá optar por encerrar a relação com a CREDENCIANTE, sem ônus, a qualquer tempo, desde que notifique o município com antecedência mínima de 30 dias.

9.5 Todas as decisões deverão ser motivadas pela Administração Pública, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O gestor do contrato exercerá a administração dos serviços prestados pelos credenciadas, com a atribuição de controle das questões documentais, devendo verificar a situações pertinentes ao pagamento, prazo e vigência do instrumento contratual, necessidade de renovação/prorrogação, bem como verificar a realização de possíveis reajustes, reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos termos aditivos, etc.

10.2 A fiscalização dos serviços será exercida por fiscal designado, ao qual compete exercer a verificação concreta do objeto, acompanhando toda a execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços exercidas pelas empresas credenciadas e demais responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade do CREDENCIADO, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais e de mão-de-obra, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CREDENCIANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 As sanções constam do item 21 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

13.1 Este instrumento reger-se-á de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, no Edital de Credenciamento nº 006/2026, na Inexigibilidade nº 017/2026 e nas demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes CREDENCIANTES.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Município de Betânia do Piauí/PI, ____ de _____ de 2026.

_____

CREDENCIANTE

_____

CREDENCIADO

Testemunhas:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

ANEXO VI - TERMO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO, ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

Nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone, representante legal, identidade nº, CPF para os fins de participação no processo em epígrafe, do Município de Betânia do Piauí - PI, sob as penas da lei, DECLARA:

a) Possuir todo o aparelhamento, a estrutura, insumos e mão-de-obra necessários para prestação dos serviços descritos no edital e no TR, necessários para a perfeita execução do objeto, obedecidas as especificações do edital e de acordo com a proposta técnica apresentada, indicando abaixo:

b) A aptidão para prestar os serviços no município de Betânia do Piauí - PI em estabelecimento/instalações localizados na Rua/Avenida .

c) Disponibilizar de pessoal técnico adequado, suficiente e qualificado, para a realização do objeto da licitação;

d) O compromisso de cumprir o objeto, com qualidade e pontualidade, independente dos compromissos assumidos junto a outros contratantes, ciente da vedação da execução do objeto por terceiros (subcontratação), sob pena de responsabilização.

Apresenta, abaixo, a relação dos profissionais:

Nome do médico – CRM/PI – RQE na especialidade (item) – habilitação em ecocardiografia, se item 05

Por ser expressão da verdade, firma a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local, data.

Assinatura do interessado

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ANUÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

Declaramos que ....., profissão, inscrição no órgão de classe, será o responsável técnico desta pessoa jurídica, para a futura execução do termo de credenciamento objeto deste processo, cujo comprovante de vinculação a pessoa jurídica será juntado aos autos deste processo licitatório, após a assinatura do Termo competente.

Local, data

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

ANEXO VIII - ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL INDICADO COMO RT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº107/2026

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

[inserir nome do responsável técnico], residente e domiciliado à [inserir endereço completo], Profissão, , RG [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação], CPF [inserir número] [inserir número no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional], declaro que tenho pleno conhecimento do objeto do presente credenciamento, autorizo e aceito o exercício da função de

Responsável Técnico no acompanhamento e execução dos serviços objeto desse processo.

Local, data.

Assinatura Responsável Técnico da Empresa

ANEXO IX - TERMO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., com endereço a Av/Rua:..... nº..... , Bairro ....., na cidade de ....., neste ato representada (ser for CNPJ) pelo Sr..... , inscrito no CPF sob o nº..... e RG ....., expedido por ....., residente e domiciliado em Av/Rua:..... nº..... , Bairro ....., na cidade de ....., vem por meio deste instrumento ADERIR aos termos do edital do credenciamento nº 008/2024, da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, para a prestação de serviços de saúde em conformidade com o edital de credenciamento e seus anexos.

Se compromete a cumprir fielmente o contrato e executar os serviços com o zelo e presteza essenciais ao bom atendimento.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura (representante legal da empresa)